

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2023
ANO 3 | EDIÇÃO 373

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA
TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 12.410/2023
De 13 de fevereiro de 2023.**

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **Simone de Fatima Andrade**, sendo a 1º lugar classificada do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Professor de Educação Básica I**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Simone de Fatima Andrade**, portadora do RG nº 22.XXX.XX8-3 SSP/SP, CPF nº 26X.XXX.XXX-32 e PIS 12X.XXXXX.X2/4, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 12.411/2023
De 13 de fevereiro de 2023.**

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **Lohane Polli Vieira da Silva**, sendo a 2º lugar classificada do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Professor de Educação Básica I**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Lohane Polli Vieira da Silva**, portadora do RG nº 58.XXX.XX6-9 SSP/SP, CPF nº 49X.XXX.XXX-80 e PIS 13X.XXXXX.X7/0, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 12.412/2023
De 13 de fevereiro de 2023.**

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **Luana Oliveira Antunes**, sendo a 1º lugar classificada do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Professor de Educação Física**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Luana Oliveira Antunes**, portadora do RG nº 49.XXX.XX4-5 SSP/SP, CPF nº 41X.XXX.XXX-02 e PIS 20X.XXXXX.X1/7, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Conforme a Lei 20/94, artigo 15, 16 e 17, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a posse e exercício deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 12.413/2023
De 13 de fevereiro de 2023.**

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sr. **Juarez Moreira de Oliveira Filho**, sendo o 2º lugar classificando do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Professor de Educação Física**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Juarez Moreira de Oliveira Filho**, portador do RG nº 29.XXX.XX7-7 SSP/SP, CPF nº 28X.XXX.XXX-16 e PIS 12X.XXXXX.X3/9, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**PORTARIA N.º 12.414/2023
De 13 de fevereiro de 2023.**

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sr. **Ely Deimom Araujo da Silva**, sendo o 1º lugar classificado do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Analista de Patrimônio**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Ely Deimom Araujo da Silva**, portador do RG nº 27.XXX.XX6-5 SSP/SP, CPF nº 26X.XXX.XXX-40 e PIS 18X.XXXXX.X4/8, para ocupar o cargo efetivo de **Analista de Patrimônio**, com a referência salarial 128, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.415/2023

De 13 de fevereiro de 2023.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sr. **José Reis de Almeida**, sendo o 1º lugar classificado do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **Professor de Pré-Escola**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **José Reis de Almeida**, portador do RG nº 58.XXX.XX6-4 SSP/SP, CPF nº 02X.XXX.XXX-79 e PIS 12X.XXXXX.X6/1, para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Pré-Escola**, com a referência salarial I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.416/2023

De 13 de fevereiro de 2023.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **GENI VIEIRA ALCANTARA BARBOSA**, portadora do RG nº 17.XXX.XX4-7 SSP-SP e CPF 05X.XXX.XXX-43, que vinha exercendo o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO)

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023 e o posicionamento do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR seu entendimento julgando PROCEDENTE o pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., retificando o edital e anexos. Desta forma fica redesignada a data da sessão do Pregão Presencial nº001/2023 para o dia 28/02/2023, as 9hs.

Comuniquem-se as empresas interessadas da presente decisão.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 13 de fevereiro de 2023.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **NUTRICIONISTA**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **BIANCA MARTINS FABBRI**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **NUTRICIONISTA**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

BIANCA MARTINS FABBRI

**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **ASLENE GONÇALVES DIMAS**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Assistente Social**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ASLENE GONÇALVES DIMAS

**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **MARCELO MASSAO KIYUKAWA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Psicólogo Educacional**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP

(Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

MARCELO MASSAO KIYUKAWA

**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **ARIEL FREIRE DUPONT**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Procurador Jurídico**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ARIEL FREIRE DUPONT

**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **ELISETE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em **19º lugar**, para o Cargo Público de **Monitor Escolar**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ELISETE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **ANDRESSA LUANA RIBEIRO**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Assistente Social do SUAS**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ANDRESSA LUANA RIBEIRO

COMUNICADO DE PERDA DE PRAZO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista que a convocada para o Processo Seletivo Público nº **001/2022**, **ANDRELUSA DE SOUZA JOSÉ**, aprovado (a) em **10º Lugar**, de acordo a Classificação Final publicado no site da empresa responsável pelo Processo Seletivo **SHDias Consultoria e Assessoria** em 20/07/2022, para o emprego de **MÉDICO PSF**, com ciência da CONVOCAÇÃO em **03/02/2023**, com prazo para apresentar a documentação em até 10 (dez) dias, conforme descrito no documento de convocação, não apresentou os documentos para ingresso até o dia **13/02/2023**, **comunicamos na data de hoje, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora, a perda do prazo para apresentar a documentação comprobatória para o ingresso e a consequente perda do direito em assumir essa vaga no presente Processo Seletivo Público nº 001/2022, não tendo direito a qualquer reclamação posterior.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE PERDA DE PRAZO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista que o convocado para o **Concurso Público nº 001/2022**, **LELTON SILVESTRE**

SILVA, aprovado (a) em **1º Lugar**, de acordo a Classificação Final publicada no site da empresa responsável pelo Concurso Público **SHDias Consultoria e Assessoria**, para o cargo de **PSICÓLOGO DO SUAS**, mediante CONVOCAÇÃO publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022**:

16.03.01. As convocações serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora** cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

16.03.02. A **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora** será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem **16.03.01.**, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de contato telefônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora e/ou Administração Pública após a homologação do certame.

Além da publicação no Diário Oficial esse ato da Convocação também foi realizado mediante contato telefônico, por WhatsApp e por e-mail enviado no dia **06/02/2023**, e como o prazo para apresentar a documentação era em até 10 (dez) dias, conforme descrito no documento de convocação, e até dia **13/02/2023** o convocado não apresentou os documentos comprobatórios para ingresso, **comunicamos na data de hoje, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora, a perda do prazo para apresentar a documentação comprobatória para o ingresso no cargo e a consequente perda do direito em assumir essa vaga no Concurso Público nº 001/2022, não tendo direito a qualquer reclamação posterior.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, resolve CONVOCAR **ADRIANA KATIA PIMENTEL ZUANAZZI**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Analista de Sistema**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E
CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de fevereiro de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ADRIANA KATIA PIMENTEL ZUANAZZI

Notificações

Fiscalização

NOTIFICAÇÃO 58/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **SURREI IBBRAIM MOHAMAD YOSSEF** RG **5.850.825** CPF/CNPJ **574.331.518-34** Endereço de Correspondência **RUA OSCAR FREIRE** , N°**146** BAIRRO: **CERQUEIRA CESAR** /UF **SÃO PAULO** /SP CEP: **01426-000**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01 PARTE** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467097560**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 47/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **RAFAEL ABDALLA** RG CPF/CNPJ **020.831.628-03** Endereço de Correspondência **RUA JOÃO ANHAIA** , N°**25** BAIRRO: **JARDIM AUREA** /UF **SALTO DE PIRAPORA** /SP CEP: **18160-000**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B3** LOTE **01 PARTE B** BAIRRO: **JARDIM SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001132097550**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER MURETA E CALÇADA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 57/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ**

RODRIGUES PANISE , N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467122090**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 56/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE** , N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL**

CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467122100**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.
ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 55/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE** , N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467122110**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 54/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES /UF SOROCABA /SP CEP: 18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467122120**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa)

dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 53/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES /UF SOROCABA /SP CEP: 18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **001467122130**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.S^ª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 52/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES /UF SOROCABA /SP CEP: 18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **00147122050**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.S^ª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à

FAZER CALÇADA E MURETA, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 51/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES /UF SOROCABA /SP CEP: 18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **00147122040**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o "caput" deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea "b" da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.S^ª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 50/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **00147122060**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 49/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **00147122070**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 - Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 48/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **LINO CASTELLANI** RG CPF/CNPJ **287.174.148-49** Endereço de Correspondência **RUA LUIZ RODRIGUES PANISE**, N°25 BAIRRO: **VILA DOS INGLEZES** /UF **SOROCABA** /SP CEP: **18051-887**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **PEDRO MOREIRA**, N°00 QUADRA **B-03** LOTE **01-A** BAIRRO: **VILA SANTA IZABEL** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP** CEP: **18160-000** Cadastro **00147122080**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 – Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **60 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER CALÇADA E MURETA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.
 ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
 SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 59/2023

1)QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome **DAVI RODRIGUES MARTINS** RG CPF/CNPJ **555.721.118-72** Endereço de Correspondência **RUA GRECIO SCUDELER** , Nº**91** BAIRRO: **JARDIM RESIDENCIAL SUNSET /UF SOROCABA /SP CEP: 18048-006**

2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA-DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração: **TAMIRO PEIXOTO CASTANHO**, Nº20 QUADRA E LOTE **01-07-08 E PARTE** BAIRRO: **JARDIM MARIA JOSÉ** CIDADE/UF **SALTO DE PIRAPORA-SP CEP: 18160-000** Cadastro **006025630400**

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigo 107, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), in verbis:

Art. 107 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatório a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo competente da

Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente.

§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº022,de 27/09/2007 – Código de posturas Municipal, in verbis:

XIX - infrações relativas à Ordem Pública - Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação:

b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V.Sª. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 DIAS** contadas do recebimento do presente, à **FAZER A LIMPEZA DA CALÇADA** , em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto no artigo 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 13 de Fevereiro de 2023.
 ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO
 SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

• **PROTOCOLO: SPM2230645669** Data do Protocolo: **15/08/2022**

CEVS: 354530801-477-000054-1-0

Data de Validade: 07/07/2024

Razão Social: DROGARIA ROVILLE LTDA

CNPJ/CPF: 27.482.970/0001-27

CNAE: 4771-1/01 - Comércio Varej. de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Simões, Nº 539 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e Técnico: Robson Rodrigues **CPF:** 252.XXX.XXX-43

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 07/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s)

ao cancelamento deste documento.

• **PROTOCOLO: SPM2230722028 Data do Protocolo: 22/09/2022**

CEVS: 354530801- 472-000115-1-7

Data de Validade: 08/08/2023

Razão Social: LIDIANE MOREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ/CPF: 17.913.995/0001-84

CNAE: 4722-9/01 - Comércio Varejista de Carnes - Açougues

Endereço: Av. Pedro Pires de Mello, Nº 887 - Campo Largo

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Resp. Legal: Lidiane Moreira de Almeida CPF: 322.XXX.XXX-07

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 07/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

• **PROTOCOLO: SPM2230637743 Data do Protocolo: 03/08/2022**

CEVS: 354530801-561-000168-1-0

Data de Validade: 29/07/2023

Razão Social: LUCAS NASCIMENTO CANALLE-ME

CNPJ/CPF: 13.611.095/0001-21

CNAE: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço: Rua Ovídeo Leme dos Santos, Nº 172 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Resp. Legal: Lucas Nascimento Canalle CPF: 369.XXX.XXX-35

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 08/02/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

• **Processo N° 0189/2023**

Razão Social: LABCENTER DIAGNOSTICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.216.358/0003-37

CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios Clínicos

Endereço: Rua Maria Clara dos Santos, Nº 140 -

Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: Samuel Marcos Pedroso **CPF:** 351.XXX.XXX-76

Resp. Técnico: Renato de Lacerda Barra **CPF:** 046.XXX.XXX-44

Imposição de Penalidade N° 0126 na Data: 07/02/2023

Incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no **Auto de Infração N° 0124** na **Data: 19/01/2023.**


Penalidade: Multa no valor de 50 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)

Disposto considerado no(s): Artigo 112, inciso III e Artigo 122, inciso I da Lei Estadual n° 10083/98 - Código Sanitário Estadual.

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 **TERÇAS E QUINTAS**

 **09H ÀS 15H**



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos da Freitas

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024

